

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escriturantes

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01317
0009

FOLHA 198/199
0027925



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: NB PARTICIPAÇÕES LTDA A FAVOR DE LUIZ ANTONIO DA SILVA. Valor R\$24.326,16.

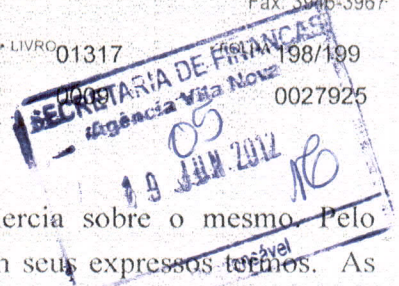
SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (28/05/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marilda Batista Teixeira, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **NB PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.114.205/0001-59**, com sede na Avenida T-4, nº 1478, Qd. 169-A, Lts. 1/2/17/18, Ed. Absolut, Conjunto 62-A, Setor Bueno em Goiânia-GO., conforme Contrato Social registrado na JUCEG sob nº 52202511033 em 28/04/2008, e na sua 3ª Alteração Contratual, registrada sob número 52101321171, em 14/09/2010, está neste ato representada, por seu Sócio Proprietário **IOAV BLANCHE**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº **7.155/D CREA-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **375.176.781-91**, residente e domiciliado na Rua Quirinópolis, Quadra T-2, lote 06, Residencial Goiás, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO.; de outro lado, como outorgado comprador, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **12402-CRECI/GO.**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02452476347-DETRAN-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **008.015.581-23**, residente e domiciliado na Rua RMP-22, Quadra 28, Lote 07, Residencial Monte Pascoal, Goiânia-GO.; e como interveniente anuente **GUINARIA BATISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº **4.442.701-DGPC/GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **001.321.421-71**, residente e domiciliada na Rua RMP-22, quadra 28, lote 07, Residencial Monte Pascoal, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 26 (VINTE E SEIS) DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), SITUADO NA AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIRA, LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MONTE PASCOAL", NESTA CAPITAL**, com a área de 360,81 (360,81) metros quadrados, medindo: 5,62 (5,62) metros de frente pela Av. Gercina Borges Teixeira; 13,62 (13,62) metros de fundos com o lote 25; 27,50 (27,50) metros pelo lado direito com o lote 17; e 19,50 (10,50) metros pelo lado esquerdo com a rua RMP-11; havido conforme Matrícula número **137.156**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo ela outorgante vendedora dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$24.326,16 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**,

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renê Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlan Cavalcante Assunção
Juliana Carxeta Gonçalves Beserra
Escriventes

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01317



todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181 de 08/05/1987, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura, com exceção das certidões de feitos ajuizados, que ficam dispensadas por força do Artigo 631, inciso VII, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento número 10/2010, ambos de ordem da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás. Pela outorgante pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Foi-me apresentada a CND do INSS nº **000302012-08001205**, emitida em 26/04/2012, válida até o dia 23/10/2012, bem como a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida às 14:36:27 do dia 23/05/2012 <hora e data de Brasília>, válida até o dia 19/11/2012, código de controle da Certidão: **2F77.DFA5.74BC.57B7**. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$421,83, Taxa Judiciária: R\$26,91. Eu, (a.), Marilda Batista Teixeira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 28 de maio de 2012. Marilda Batista Teixeira, Escrevente. (aa.) NB PARTICIPAÇÕES LTDA, IOAV BLANCHE, Sócio Proprietário da Outorgante. LUIZ ANTONIO DA SILVA, Outorgado. GUINARIA BATISTA DA SILVA, Interviente Anuente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Marilda Batista Teixeira
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 28 de maio de 2012.

Marilda Batista Teixeira

Marilda Batista Teixeira
Escrevente

